DECRETO Nº 382 DE 26 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: Ficam unificadas as datas de validade das medidas restritivas relativas às ações de enfrentamento do novo Coronavírus, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º: Ficam unificadas as datas de validade das medidas restritivas relativas às ações de enfrentamento do novo Coronavírus, contidas nos Decretos 346, de 19 de março de 202 e no 361, de 23 de março de 2020, até o dia 5 de abril de 2020.

Art. 2º. Ficam excetuados da suspensão prevista no art. 3º, do Decreto 361, de 23 de março de 2020 as obras públicas de interesse público e social, tais como: de mobilidade urbana e referentes à saúde, à educação e à assistência social.

Parágrafo único: Os estabelecimentos industriais e comerciais que forneçam insumos para as atividades essenciais prevista no caput deste artigo poderão funcionar estritamente para atender as necessidades desses serviços.

Art. 3º O Município de Londrina, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, fará avaliações diárias da evolução das ações de enfrentamento do novo Coronavírus e poderá abrandar, por ato próprio, as restrições desde que fundamentado em orientações técnicas e científicas emitidas pelas autoridades em saúde e sanitárias.

Art. 4º. Até o final do prazo de validade das medidas restritivas unificadas neste Decreto, o Município de Londrina, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, decidirá, por meio de ato próprio, com fundamentação técnica e científica e seguindo as orientações das autoridades em saúde e

sanitárias, a conveniência de renovação de prazo ou levantamento das restrições.

Art. 5º. Os atos da Secretaria Municipal de Saúde previstas nos art. 3º e 4º deverão ser comunicadas imediatamente aos órgãos descritos no art. 1º , do Decreto 365, de 23 de março 2020, encarregados da fiscalização das medidas restritivas.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 26 de março de 2020.

Marcelo Belinati Martins

PREFEITO DO MUNICÍPIO

Juarez Paulo Tridapalli

SECRETÁRIO DE GOVERNO

João Luiz Martins Esteves

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

João Alberto Verçosa Silva

SECRETÁRIO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO

Carlos Felippe Marcondes Machado

SECRETÁRIO DE SAÚDE

Documento assinado eletronicamente por **João Alberto Verçosa e Silva**, **Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação**, em 26/03/2020, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3564014** e o código CRC **CF3C6A83**.